

**EDITAL N° 32 /2022**

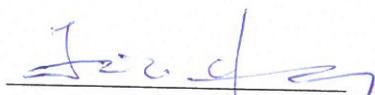
Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que, não tendo sido recebida a notificação efectuada por via CTT em ofício de 03/03/2022, que veio devolvido, pelo presente se procede à notificação de Hugo Miguel Trabuco Rebocho, nos termos da alínea d), n° 1 do artigo 112° do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, do teor do referido ofício que se transcreve:

“Conforme estabelecido no Código da Estrada, alínea a), n.º1 do artigo 163ª, estacionamento indevido ou abusivo (por período superior a trinta dias), podendo a viatura ser removida pelo Município de Vila Viçosa, nos termos do n.º1 do artigo 164° do código da estrada, sendo o proprietário responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, nos termos do n.º 6 do artigo 164° do Código da Estrada, notifica-se V.Ex.ª, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, retirar a viatura com a matrícula 77-50-LP, da via pública, sito no Bairro Novo, em Pardais ”.

Nos termos do n° 3 do art° 112 do CPA, o Edital é publicado na página da internet do Município de Vila Viçosa, em <http://www.cmvilavicosas.pt/>, bem como afixado na entrada desta Câmara Municipal, na porta da casa do último domicílio conhecido e na entrada da Junta de Freguesia de Pardais.

Vila Viçosa, 13 de Abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Inácio José Ludovico Esperança)